

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026/SEMAS-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA BOLSA TRABALHO – PBT**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 824, de 08 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 909, de 10 de outubro de 2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Orientadores Esportivos, conforme as normas deste edital.

Os profissionais selecionados poderão, a critério da administração, serem designados para projetos e atividades desenvolvidas em parceria ou diretamente pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme necessidade e interesse público.

A realização do presente Processo Seletivo Público Simplificado fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais no âmbito da rede pública municipal de atendimento de São Luís do Curu, especialmente no que se refere à oferta de atividades complementares com foco na promoção do esporte, lazer e inclusão social. A Assistência Social constitui política pública essencial à garantia de direitos, atuando na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como na promoção do desenvolvimento integral dos usuários, abrangendo aspectos sociais, físicos, emocionais e comunitários, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A inserção de atividades complementares voltadas à prática esportiva, recreativa e socioeducativa nos serviços ofertados possibilita:

- A promoção de hábitos saudáveis e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- O estímulo à disciplina, ao respeito, à convivência comunitária e à inclusão social;
- A prevenção de situações de vulnerabilidade social, por meio da ocupação produtiva do tempo;
- O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a proteção social.

Ademais, a insuficiência de profissionais para atender de forma adequada à demanda existente nos serviços socioassistenciais justifica a necessidade de contratação temporária, por meio do Programa Bolsa Trabalho, garantindo a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressalta-se ainda que os profissionais selecionados poderão ser designados para atuar de forma integrada com projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, promovendo maior alcance das políticas públicas voltadas à inclusão social, à juventude e ao desenvolvimento comunitário no município.

Dessa forma, o presente certame visa assegurar a efetivação de políticas socioassistenciais complementares, alinhadas às necessidades locais e ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de São Luís do Curu.

## 1. DAS VAGAS E ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA	VAGAS
ORIENTADOR ESPORTIVO	04

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 2.1 Orientador (a) Esportivo:

- Desenvolver atividades físicas, esportivas e recreativas com alunos da rede municipal;
- Promover práticas esportivas como futebol, futsal, vôlei, handebol, entre outras;
- Estimular hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas;
- Trabalhar coordenação motora, disciplina, trabalho em equipe e inclusão social;
- Planejar e executar atividades compatíveis com a faixa etária dos alunos;
- Apoiar eventos esportivos escolares e municipais;

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. O Programa Bolsa Trabalho, tem como objetivo, estimular a inserção socioeconômico de pessoas no mercado de trabalho e que venham adquirir experiência profissional;

3.2. Propiciar o resgate da cidadania de pessoas que pertençam a famílias de baixa renda;

3.3. Propiciar aos participantes capacitação adicional e qualificação profissional;

3.4. Potencializar uma maior integração socioeconômica;

3.5. Gerar renda nos bairros, localidades e distritos;

3.6. Preparar pessoas para o mercado de trabalho.

## 4. DO PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS

4.1. São requisitos necessários para participar do Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art.12, inciso 11, §1º da Constituição Federal;

4.1.2. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.4. Cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital;

4.1.5. Residência mínima de 01 (um) ano em São Luís do Curu;

4.1.6. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

4.1.7. Não ter rendimentos próprio;

4.1.8. Pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, de acordo com o artigo 4º inciso IV da Lei Nº 824/2023, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, incluindo-se, ainda, o auxílio pecuniário instituído por este Programa, já percebido por membro do mesmo núcleo familiar;

4.2. São características desejáveis: Capacidade de Comunicação e Diálogo; Facilidade de trabalhar em equipe; Proatividade; Acolhimento e Sensibilidade na realização das atividades.

4.3. Experiência ou afinidade com atividades físicas e esportivas.

## **5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

5.1 A carga horária do orientador esportivo não excederá a 08 (oitos) horas diárias, percebendo, a título de contraprestação, o valor discriminado no Art. 3º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 824/2023.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá validade de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no dia 09 e 10 de abril de 2026.

7.2. As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, nos dias 09 e 10 de abril de 2026 das 09h às 12h e das 14h às 17h, com endereço na Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu-Ce.

7.3. Ao realizar a inscrição o candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Não será aceita inscrições por via postal, fax, condicional ou provisória.

7.5. No ato da inscrição deverá ser entregue a cópia dos seguintes documentos:

- RG;

- CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante das obrigações eleitorais;
- Currículo atualizado;
- Ficha de cadastro preenchida (anexo I);
- Declaração de hipossuficiência financeira (anexo II);
- Declaração de conhecimento das regras do programa (anexo III);
- Outras documentações correlatas que porventura sejam exigidas no momento da inscrição.
- Comprovação de experiência profissional na área (se houver).

## **8. DAS INFORMAÇÕES**

8.1. Constituem justos motivos para o desligamento automático do bolsista:

I - Não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

II - A indisciplina e a insubordinação do bolsista;

III - Frequência inferior a 90% (noventa por cento) no local onde foi designado;

IV - Não cumprir a carga horária fixada, capacitação adicional e qualificação profissional;

V - O abandono do local onde foi designado, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

V I- Ter uma avaliação inferior a 70%, do supervisor, por dois meses consecutivos;

VII - Faltar dois encontros consecutivos as capacitações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;

VIII - Passara a obter rendimentos próprios e não comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;

IX- O não cumprimento das disposições deste edital.

8.2. A critério da Administração Pública Municipal, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, sem que caiba ao bolsista a reivindicação de quaisquer encargos trabalhistas, exceto pela proporcionalidade da bolsa, referente aos dias de atividades realizadas até a data do cancelamento.

8.3. Os bolsistas beneficiários do Programa não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da Administração Municipal, inexistindo a garantia ao recolhimento de encargos tributários, trabalhistas, previdenciários ou sociais de qualquer natureza, nem ao recolhimento em favor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1. Será excluído da seleção o candidato que prestar informações inverídicas, desrespeitar qualquer servidor público no exercício de suas funções, no momento da realização da inscrição, bem como descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

## **10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, será realizado em uma ÚNICA ETAPA – ENTREVISTA, com pontuação total de 100 (cem) pontos.

10.1.1. A entrevista será individual com o candidato (a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como aptidão profissional, valendo 100 (cem) pontos.

## **11. DA ENTREVISTA**

11.1. A entrevista será realizada por profissionais das áreas específicas, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conhecimento da atividade destinada	20 Pontos
Determinação/Autoconfiança	10 Pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	20 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	20 Pontos
Postura Profissional	10 Pontos
Aspirações, motivação para a função em questão	10 Pontos
Planejamento/resultado	10 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 Pontos</b>

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos, por atividade de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

12.1.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – Candidato com ensino médio concluído;

II – Candidato com a maior nota na entrevista;

III – Candidato de maior idade;

12.2. Os aprovados serão preferencialmente alocados nas localidades das unidades escolares próximas a suas residências.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

13.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) está incorreta.

13.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (a).

13.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital. São partes integrantes deste Edital:

14.1.1. Anexo I - Ficha de Cadastro no Programa Bolsa Trabalho;

14.1.2. Anexo II - Declaração de Hipossuficiência Financeira;

14.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento das regras do programa;

14.1.4. Anexo IV – Cronograma;

14.2. Este Edital em sua íntegra será publicado no sítio <https://www.saoluisdocuru.ce.gov.br/>.

14.3. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

14.4 A contratação será feita por tempo determinado, em regime de excepcional interesse público.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, 08 de abril de 2026.**



**Maria Sione Lopes Jorge**  
Secretaria de Assistência Social  
PORT: 003/2025

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS N°  
\_\_\_\_/2026

### DADOS DO CANDIDATO:

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
  - Data de nascimento: // \_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

• **Área de atuação pretendida:**

( ) Atividades Complementares da Educação (Educação Física)

Declaro que li e aceito todas as condições do Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA  
PROGRAMA BOLSA TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº: \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_, São Luis do  
Curu - CE, declaro para todos os fins e sob as penas da lei que estou desempregado há  
mais de 06 (seis} meses e não estou recebendo seguro desemprego. Declaro ainda que  
não possuo rendimentos próprios e que pertenço a família de baixa renda, cuja soma dos  
rendimentos dos membros NÃO ultrapassam rendimento bruto mensal per capita superior  
a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

São Luis do Curu/CE, \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO (A) INSCRITO (A)**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO PROGRAMA  
PROGRAMA BOLSA TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº: \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_,

São Luis do Curu - CE, declaro para todos os fins e sob as penas da lei que estou desempregado há mais de 06 (seis) meses e não estou recebendo seguro desemprego. Declaro ainda que não possuo rendimentos próprios e que pertencço a família de baixa renda, cuja soma dos rendimentos dos membros NÃO ultrapassam rendimento bruto mensal per capita superior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

São Luis do Curu/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO (A) INSCRITO (A)**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO CURU  
PROGRAMA BOLSA TRABALHO

Comprovante de Inscrição

Data: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**CRONOGRAMA**

<b>Publicação do Edital</b>	08 de abril de 2026
<b>Período de inscrições</b>	09 e 10 de abril de 2026
<b>Entrevista</b>	13 de abril de 2026
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	15 de abril de 2026
<b>Recursos contra Resultado Preliminar</b>	16 de abril de 2026
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	17 de abril de 2026